

Questionamento

Estamos interessados em participar do Pregão Presencial nº. 15/2021 instaurado pelo Município de Timbó / SC, verificando edital da no item da **Qualificação Técnica**, subitem c.1 o ,mesmo solicita que as empresas atendam a seguinte exigência:

c.1) Tendo em vista a alta complexidade dos serviços descritos neste edital, a licitante deve possuir em seu quadro funcional e apresentar como Técnicos Responsáveis pelo menos um Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Biomédico, devidamente inscritos no CREA.

Pelo objeto da presente licitação, entendemos que entre os responsáveis de nível superior, seja solicitado também, **ENGENHEIRO ELETRÔNICO**, pois acrescentando essa exigência, abrir-a-se-á a possibilidade de ampliar a participação de empresas, e assim, o erário terá um gama maior de escolha de proposta, as quais terão possibilidades de serem mais vantajosa à Administração;

Resposta ao pedido de esclarecimento:

Com relação a admissibilidade, para fins de cumprimento da exigência da alínea c.1 do item 7.3 do edital 15/2021, de especialidade de engenharia nominalmente diversa daquelas mencionadas mas que, por comprovação técnica, tem capacidade para exercício das mesmas funções perante o CREA, notadamente o engenheiro eletrônico para com o engenheiro eletricista, informamos que:

O rol de profissionais de engenharia mencionados na alínea c.1 **não é taxativo** nem exclui a obrigação da empresa participante, para prestação do serviço objeto da licitação, de possuir e atuar em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de classe, conforme preconizam os itens 3.2; 6.4; 6.4.3 do edital e alínea “f” da clausula VI da Ata de registro de preços¹. Diante desse fato, **com a devida comprovação documental técnica que para a prestação do serviço objeto do edital/contrato o órgão de classe (o qual detém a exclusiva prerrogativa/competência para tratar sobre o tema) admita concomitâncias de atribuição entre engenheiro eletricista e engenheiro eletrônico ou outra nomenclatura, como responsável técnico**, poder-se-á considerar tal especialidade da engenharia para fins de cumprimento da alínea c.1 do item 7.3 do edital PP SRP 15/2021.

¹ 3.2 - Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

...

6.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os seguintes critérios:

...

6.4.3 - Na execução do serviço deverão ser observadas todas as normas técnicas aplicáveis à espécie estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

...

Clausula VI – Obrigações da(s) empresa(s) vencedora(s)... f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;